



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Pereira, 290, Centro CEP 37542-000 - Estiva-MG
Tel: (35) 3462-1027/ Cel: (35) 99143-8812 - E-mail.:
educacao@estiva.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

OBJETO: Aquisição de mesa de refeitório

ÁREA REQUISITANTE: Escola municipal, subordinada à Secretaria Municipal de Educação

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, I, da Lei 14.133/2021)
--

Com a proximidade de inauguração da nova creche proinfância, a Secretaria Municipal de Educação deve providenciar os mobiliários adequados ao atendimento destes alunos de acordo com a sua faixa etária. Pois um mobiliário específico para alunos de creche ajudam a manter a postura correta e permitem que eles se sintam confortáveis para realização de suas atividades.

As refeições escolares desempenham um papel crucial no desenvolvimento físico, cognitivo e emocional dos alunos, desta forma o ambiente de refeição deve ser confortável, contribuindo para a redução de estresse e ansiedade, garantindo o bem-estar geral dos alunos e impactando positivamente no desempenho acadêmico. Desta forma, verifica-se a necessidade de aquisição de conjuntos de refeitórios infantis e que possuam encosto, com o objetivo de evitar quedas e outros acidentes no âmbito escolar.

Um conjunto de refeitório infantil e com encosto ajuda a manter uma postura correta enquanto os alunos estão sentados e fornece um maior conforto. No que se refere à segurança dos discentes, o encosto ajuda a evitar quedas e escorregões, proporcionando uma base estável e segura para se apoiar, especialmente importante para crianças.

Dessa forma, reconhecendo a necessidade de oferecer mobiliários adequados ao atendimento de todos os alunos, a Secretaria Municipal de Educação, sob supervisão da Sra. Rosângela Margarida Raimundo Borges, elabora este ETP visando analisar as possibilidades existentes para oferecer mesas de refeitório adequadas e seguras. No Documento de Formalização de Demanda – DFD sugere-se a aquisição de mobiliário escolar, possibilidade que também será analisada neste ETP.

2 – PREVISÃO DA CONTRATATAÇÃO NO PLANO DE CONTRAÇÕES ANUAIS (Art. 18, §1º, II, da Lei 14.133/2021)



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Pereira, 290, Centro CEP 37542-000 - Estiva-MG
Tel: (35)3462-1027/ Cel: (35)99143-8812 - E-mail.:
educacao@estiva.mg.gov.br

Caso verifique que a aquisição seja a melhor solução, a contratação pretendida encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) no item 8, estando devidamente alinhada com o planejamento realizado, sendo que a sua conclusão no PCA está prevista para o dia 20 de setembro.

Outrossim, o valor anual estimado para a contratação de mobiliário é de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) incluindo eletrodomésticos e eletroeletrônicos, sendo que a estimativa para esta contratação será descrita na sequência, no tópico 5 – Análise das Alternativas de Mercado e Justificativa Técnica e Econômica na Escolha da Solução.

Por último, mas não menos importante, insta salientar que a presente contratação está prevista e é compatível com as leis orçamentárias elaboradas por este Município.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III, da Lei 14.133/2021)

- O(s) fornecedor(es) deverá(ão) fornecer o item conjunto refeitório infantil com 08 lugares em conformidade com a descrição contida no termo de referência, os termos previstos no edital e demais documentos relacionados ao processo licitatório.
- O(s) item(ns) deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pereira nº 290, Centro, Estiva – MG, em até 10 (dez) dias úteis após o envio da ordem de fornecimento, das 08h00 às 16h30 em dias úteis;
- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, segundo o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- O pagamento será realizado, após o recebimento definitivo do(s) item(ns) em até 30 dias a partir do atesto da nota fiscal.
- Em conformidade com o art. 62, da Lei nº 14.133/2021 deverá ser apresentada a documentação para demonstração da capacidade do licitante de cumprir o objeto da licitação, dividindo-se em:
 - I - jurídica;
 - II - técnica;
 - III - fiscal, social e trabalhista;
 - IV - econômico-financeira.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Pereira, 290, Centro CEP 37542-000 - Estiva-MG
Tel: (35) 3462-1027/ Cel: (35) 99143-8812 - E-mail.:
educacao@estiva.mg.gov.br

- Deverá ser mantida, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação;
- O(a) contratado(a) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (Art. 18, §1º, IV, da Lei 14.133/2021)

Conforme levantamento realizado pela Coordenadora de Merenda Escolar e documentado por meio do Documento de Formalização de Demanda - DFD, o quantitativo de itens necessários segue descrito abaixo:

Item	Quantidade mínima a ser adquirida (informada no DFD)
Conjunto refeitório infantil com 08 lugares	10

Ressalta-se que tal quantitativo referem-se a necessidade para atendimento da nova creche proinfância prevista para ser inaugurada neste semestre.

5 - ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA NA ESCOLHA DA SOLUÇÃO (Art. 18, §1º, V, da Lei 14.133/2021)

Conforme levantamento de mercado realizado, para a solução do problema foram encontradas as seguintes alternativas possíveis:

a) Redistribuição das mesas de refeitório já adquiridas pelo município que se encontram nas demais escolas;

b) Aquisição dos itens, conforme sugerido no DFD;

Para análise da “opção a”, entrou-se em contato com as gestoras escolares para verificar se nas demais escolas havia mesas de refeitório disponíveis para serem cedidas à nova creche proinfância, de forma unânime a resposta obtida foi que as mesas estão sendo utilizadas em sua



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Pereira, 290, Centro CEP 37542-000 - Estiva-MG
Tel: (35) 3462-1027/ Cel: (35) 99143-8812 - E-mail.:
educacao@estiva.mg.gov.br

totalidade. Isto pode se comprovar, considerando que a abertura da nova creche não impactará na atual demanda das escolas que estão localizadas na zona rural e que tais escolas atendem em sua maioria alunos do ensino fundamental, portanto as mesas de refeitório nestas escolas não atendem a necessidade a ser suprida. Quanto à única escola de educação infantil localizada no centro da cidade, foi informado que também não é possível a cessão, pois a ação prejudicaria o atendimento de seus alunos.

Desta forma, passa-se a análise da “opção b”, opção sugerida pelo DFD, em uma análise preliminar concluiu-se que a aquisição do item atenderia a demanda apresentada, uma vez que a descrição do item deve ser compatível com a necessidade da escola. Diante do exposto, ao verificar que a solução encontrada é aquisição, visando adquirir os itens necessários com o menor custo para o ente público e por se tratar de um bem comum, em conformidade com inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, opta-se pela realização de um pregão presencial com registro de preços, ao considerar que a competitividade na fase de lances poderá trazer economia ao município.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VI, da Lei 14.133/2021)

Para se estimar o valor da contratação, utilizou o critério previsto no inciso II do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 ao embasar em contratações similares feitas pela Administração Pública. Desta forma, utilizou-se a contratação da Prefeitura Municipal de Muriaé – MG. A tabela abaixo apresenta a consolidação da estimativa realizada:

Item	Valor unitário	Quantidade prevista	Total estimado
Conjunto refeitório infantil com 08 lugares	R\$5.100,00	10	R\$51.000,00

Com os levantamentos realizados, podemos estimar que a contratação será de R\$51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, VII, da Lei 14.133/2021)

A melhor solução encontrada para atendimento da demanda apresentada consiste na aquisição do item conjunto refeitório infantil com 8 lugares por meio de um pregão presencial com



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Pereira, 290, Centro CEP 37542-000 - Estiva-MG
Tel: (35) 3462-1027/ Cel: (35) 99143-8812 - E-mail.:
educacao@estiva.mg.gov.br

registro de preços, de acordo com o inciso I do art. 28 da Lei nº 14.133/2021.

Sendo que o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, segundo o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A possibilidade de prorrogação traz vantagem econômica ao racionalizar as contratações realizadas anualmente pelo município. É sabido que a realização de um processo de licitação ou de contratação direta demanda tempo, recursos materiais, recursos humanos, etc. Realizando-se uma prorrogação da ata, o número de processos de contratação pública irá diminuir anualmente, proporcionando mais tempo para que os agentes públicos possam se dedicar às demais contratações, de modo a tornar os trabalhos mais céleres e eficientes. Deste modo estar-se á homenagenado vários dos princípios previstos na Nova Lei de Licitações, como a economicidade, celeridade, eficiência, desenvolvimento sustentável, entre outros.

8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VIII, da Lei 14.133/2021)

Os itens a serem adquiridos poderão ser fornecidos de forma única ou parcelada, de acordo com a necessidade de demanda da Secretaria Municipal de Educação.

8 – RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, IX, da Lei 14.133/2021)

Pretende-se, com a presente contratação oferecer um mobiliário adequado às refeições dos discentes, oferecendo conforto e segurança para o processo de alimentação. A Secretaria Municipal de Educação deve disponibilizar mobiliários para subsidiar as atividades alimentares dos alunos dentro do âmbito escolar, sendo que os conjuntos refeitório com encosto contribuem para garantir um ambiente escolar saudável, seguro e acolhedor, que auxiliando significativamente para o bem-estar e o desenvolvimento integral dos alunos.

9 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, X, da Lei 14.133/2021)

Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração juntamente com a documentação necessária para adesão, que realizará



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Pereira, 290, Centro CEP 37542-000 - Estiva-MG
Tel: (35) 3462-1027/ Cel: (35) 99143-8812 - E-mail.:
educacao@estiva.mg.gov.br

controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, de acordo com o art. 53 da Lei 14.133/2021. Posteriormente, conforme o parágrafo § 3º deste mesmo artigo, encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54 da Lei 14.133/2021.

O prazo mínimo para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, será de 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, de acordo com alínea a, inciso I do art. 55 da Lei 14.133/2021.

Após a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, deverá ser verificado se o contratado preenche todos os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme art. 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69 e 70 da Lei 14.133/2021.

Outrossim, o agente de contratação e sua equipe de apoio deverão se atentar se o termo de referência traz todas as informações essenciais que deveriam conter no instrumento do contrato.

No que tange à capacitação de servidores para a fiscalização e gestão contratual, a Prefeitura de Estiva, desde o advento da Nova Lei de Licitações, disponibilizou a quase todos que atuam de alguma forma com compras e licitações meios para se capacitarem por meio de cursos presenciais e on line. Estes servidores, ainda, possuem suporte dos membros da Comissão Intersetorial e Multidisciplinar de Transição Normativa da Nova Lei de Licitações e Contratos, além de poderem contar com o auxílio do órgão de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme foi devidamente previsto nos regulamentos municipais.

Por fim, por se tratar de um objeto de simples execução e fiscalização, não se vislumbra nenhuma outra providência a ser tomada antes da celebração do contrato, além das cautelas de praxe.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES Art. 18, §1º, XI, da Lei 14.133/2021)

O objeto da presente contratação não depende de outras contratações. Não há, pois contratações correlatas ou interdependentes a serem realizadas.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Pereira, 290, Centro CEP 37542-000 - Estiva-MG
Tel: (35) 3462-1027/ Cel: (35) 99143-8812 - E-mail.:
educacao@estiva.mg.gov.br

11 - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, §1º, XII, da Lei 14.133/2021)

Os impactos ambientais gerados com a presente contratação consistem basicamente na fabricação dos itens que serão adquiridos, que englobam o uso de madeiras, plástico e metais. Neste processo também há consumo de energia, emissão de gases e geração de resíduos industriais que podem poluir o solo e a água.

Como ações mitigadoras sugere-se que a utilização de materiais sustentáveis e certificados e que ao final de sua vida útil ocorra um planejamento para o descarte correto do item adquirido. Sugere-se também que a Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Diretoria Municipal de Meio Ambiente e CONDEMA promovam ações de educação ambiental local, com foco no descarte correto de resíduos, promovendo ações de orientação quanto a importância da reciclagem e que divulguem opções para o descarte correto dos resíduos gerados, desta forma, com menos produtos se acumulando na natureza, mais saudável será o ecossistema.

12 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE (Art. 18, §1º, XIII, da Lei 14.133/2021)

Diante dos estudos preliminares que realizamos, pudemos concluir, sem maiores dificuldades, que a aquisição do item: conjunto refeitório infantil com oito lugares possui total adequação ao atendimento da necessidade do órgão demandante, possuindo viabilidade técnica operacional e orçamentária, conforme já demonstramos no decorrer deste documento.

13- ANEXOS

Seguem anexos:

- Ata de registro de preços nº 116/2024.

14 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Rosângela Margarida Raimundo Borges - matrícula 204

Estiva, 05 de setembro de 2024.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Pereira, 290, Centro CEP 37542-000 - Estiva-MG

Tel: (35)3462-1027/ Cel:(35)99143-8812 - E-mail.:
educacao@estiva.mg.gov.br

Rosângela Margarida Raimundo Borges
Secretária Municipal de Educação